PROJETO DE LEI nº 005/2019

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 12 (doze) PROFESSORES de diferentes áreas e/ou disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente ao término das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **12 (doze) Professores** de diferentes áreas e/ou disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente ao término das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme relação de necessidades constante do ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência das contratações será do dia 18 de fevereiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba aos contratados qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e a remuneração a ser paga a cada contratado, constam do Anexo I da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014 (Plano de Carreira do Magistério), sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Nível de graduação, independente dos candidatos possuírem escolaridade/graduação superior a escolaridade mínima necessária ao exercício do cargo/função.

Art. 4º. Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único) e no art. 57 da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, inclusive revisão de remuneração nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 5º. As contratações de que tratam esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, para seleção dos candidatos a serem contratados (Processo Seletivo Simplificado).

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2019 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

Bertino Rech Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Projeto de Lei nº 005/2019

RELAÇÃO DE VAGAS/NECESSIDADES – PROFESSORES				
Quanti- dade	Cargo/Função	Carga Horária	Remune- ração	Atribuições/ Requisitos
04	Professor - Área 1 - ANOS INICIAIS	22h	Nível 1 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
02	Professor - Área 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22h	Nível 1 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 – CIÊNCIAS	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 – MATEMÁTICA	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 – HISTÓRIA	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I - LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 – PORTUGUÊS/INGLÊS	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I - LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 - MÚSICA	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I - LM nº 1.293/2014

República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI nº 005/2019

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 12 (doze) professores, de diferentes áreas e/ou disciplinas (4 Anos Iniciais, 2 Educação Infantil, 1 Cências, 1 Matemática, 1 História, 1 Português, 1 Educação Física e 1 Música), para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, suprindo vagas decorrentes do término de contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se que a contratação é pelo prazo de vigência do ano letivo de 2019, cujo início está previsto para o dia 18 de fevereiro, observada, porém, como término da vigência contratual o dia 31 de dezembro de 2019, período esse que a administração pública municipal espera ver resolvido o impasse do concurso público em questão, cujas nomeações es-tão suspensas por decisão judicial.

Destaca-se, ainda, que a remuneração proposta obedecerá o Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Nível de graduação, independente do candidato selecionado possuir graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício da função.

Destaca-se, outrossim, que a seleção dos candidatos a serem contratados observará as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011 (Processo Seletivo Simplificado).

Declaro, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as contratações, eis que dizem respeito a mera substituição de professores cujos contratos encerraram em dezembro de 2018, não acarretando, assim, aumento nas despesas com pessoal.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim e, com isso, darmos início ao processo de seleção dos profissionais a serem contratados e, por consequência, iniciarmos o ano letivo dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

Bertino Rech Prefeito Municipal